



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPEUTA**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **CRISTIANE TOLOTTI RIBEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ângela Zanonatto, nº 185, bairro Universitário, na cidade de Sarandi/RS, fisioterapeuta, CREFITO/RS nº 77207 doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **CONTRATANTE** contrata a **CONTRATADA** para a realização dos serviços profissionais na área de fisioterapeuta do Município de Barra Funda, para serem prestados diretamente no Posto de Saúde Municipal, sendo para 20 (vinte) horas semanais

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO**

As partes ajustam entre si que o valor dos serviços ora contratados será de R\$ -2.105,60 (dois mil cento e cinco reais e sessenta centavos) mensais, a ser pago pelo **CONTRATANTE** no mês subsequente à prestação dos mesmos. As despesas de deslocamento e alimentação serão por conta do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO**

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato de trabalho tem vigência de até doze meses a contar de 06 de junho de 2017 até o dia 05 de junho de 2018, podendo ser renovado por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

O Contrato reger-se-á de acordo com o art. 1º, inciso V da Lei Municipal nº 1063/2017 e em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2017, que autoriza contratação emergencial pôr excepcional interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 06 de junho de 2017.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**

**CONTRATANTE**

**CRISTIANE TOLOTTI RIBEIRO**

**CONTRATADO**

Testemunhas: -----  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270-02

-----  
DAIANE M FINATTO  
CPF: 018.125.840-40